



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**FIXA TURNO DE TRABALHO PARA OS
SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE –
RS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica Decretado a partir de 09 de Março de 2022, **TURNO INTEGRAL** de trabalho na Secretaria de Saúde e departamentos integrantes, sendo que o horário de expediente será das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - O horário de expediente das demais secretarias permanece o mesmo das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os efeitos do decreto nº. 151/2021.

**GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO
BUGRE – RS EM EXERCÍCIO, EM 07 DE MARÇO DE 2022.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 07/03/22 a 22/03/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Dailin Peres Avila
Secretaria da Administração